

ANEXO À PORTARIA/MINC Nº 110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

**SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
(DESTAQUE)**

Termo de Cooperação

Processo n.º 01400.018706/2013-19

EXERCÍCIO 2013

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

MINISTÉRIO DA CULTURA: Ministério da Cultura

CNPJ: 01.264.142/0002-00

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – 4º andar

PROPONENTE: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

CNPJ: 26.474.056/0001-71

ENDEREÇO: SEP/SUL – EQ 713/913 – lote D – 5º andar - CEP 700390-135 Brasília - DF

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura: Marcelo Pedroso, Secretário-Executivo, RG 19.904.140-4 SSP/SP, CPF 097.825.858-40, ato de nomeação: Decreto de 19 de julho de 2013, D.O.U. de 22 de julho de 2013.

Pelo IPHAN: Jurema de Sousa Machado, Presidente, RG nº M643622 SSP/MG, CPF nº 227.702.756-15, ato de nomeação: Portaria nº 795 de 25 de Setembro de 2012, publicada no DOU de 26 de Setembro de 2012, Seção 2, pág. 01, residente nesta Capital.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO

Obra de restauração de um dos dois últimos sobrados de Vitória/ES, sito à R. José Marcelino, 203 - Únicos remanescentes da arquitetura colonial civil em Vitória.

JUSTIFICATIVA

Dos antigos sobrados de Vitória restam apenas os de números 197 e 203/205 que, tombados pelo IPHAN, são os únicos remanescentes da arquitetura colonial civil em Vitória, herança da ocupação urbana do período colonial brasileiro. Em 2011, foi contratado Projeto de restauração e adaptação da Superintendência do IPHAN no ES, buscando adequar o prédio sem descaracterizá-lo. A restauração pretende dotar a Superintendência com melhores condições, proporcionando condições adequadas de espaço, salubridade, conforto térmico e ambiental aos funcionários e ao público que a frequenta. A realização da atividade será por contratação de empresa especializada em obras de restauração através de processo de licitação por concorrência. Não haverá chamamento público. Quanto a vinculação - item 1: inciso XVI – patrimônio cultural; item 3: inciso III - Promoção da diversidade artística e cultural; item 4: inciso VI- Ampliar o acesso da população à criação, à fruição e à produção cultural.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pelo **MINISTÉRIO DA CULTURA** mediante a transferência voluntária dos recursos para o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**.

PRESTACÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo. A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador Relatório físico-financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Acordo, dispondo resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, o **MINISTÉRIO DA CULTURA**, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL** para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de R\$ 2.189.246,06 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos) em parcela única, à conta da Dotação Consignada ao IPHAN, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura
Unidade Gestora: 340035 – Secretaria Executiva – SE/FNC/MinC
Gestão: 00001

Órgão Executor: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
Unidade Gestora: 403101
Gestão: 40401

Finalidade: Dotar a sede da Superintendência do Iphan no Espírito Santo com melhores condições de funcionamento, proporcionando condições adequadas de espaço, salubridade, conforto térmico e ambiental aos funcionários e ao público que a frequenta.

Ação: 2027.20ZH.0001.0784.0340 – Preservação de Bens e Acervos Culturais - Nacional

PTRES: 065.660

Elemento de Despesas: 33.90.39

Fonte: 0118033902

Plano Interno: 3FHFL250001

Valor: R\$ 2.189.246,06 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos)

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. Setembro e outubro de 2013: Instalação das Obras; 2. Setembro a dezembro de 2013: Demolição/Remoção; 3. Outubro a dezembro de 2013: Fundação/Estrutura/Paredes; 4. Novembro de 2013 a janeiro de 2014: Parede/vedações; 5. Dezembro de 2013 a abril de 2014: Revestimento; 6. Janeiro a março de 2014: Piso; 7. Janeiro a maio de 2014: Cobertura; 8. Janeiro a outubro de 2014: Instalações Hidráulicas; 9. Janeiro a novembro de 2014: Instalações Elétricas; 10. Fevereiro e março de 2014: Esquadrias; 11. Março a abril de 2014: Escada/Passarela/Elevador; 12. Março a julho de 2014: Forro; 13. Março a dezembro de 2014: Instalações de telefone; 14. Março a dezembro de 2014: CFTV; 15. Março a dezembro de 2014: SPDA; 16. Maio de 2014 a fevereiro de 2015: Luminotécnico; 17. Junho e julho de 2014: Instalações de ar condicionado; 18. Julho a dezembro de 2014: Pintura; e 19. Janeiro de 2015: Jardineira.

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 18 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os participantes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso IX, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo MINISTÉRIO DA CULTURA, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília, 20 de Agosto de 2013



Marcelo Pedrosa
Secretário Executivo
MinC



Jurema de Sousa Machado
Presidente
IPHAN